

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

The environmental education in São Tomé e Príncipe

LOPES, Plácida¹, & MORGADO, Elsa²

Resumo

O presente trabalho pretende dissertar sobre a importância da Educação Ambiental face às problemáticas ambientais atuais. Como ponto de partida, expor uma breve composição histórica da Educação Ambiental no contexto de São Tomé e Príncipe, sua relevância no âmbito formal e informal, refletir sobre a importância das atitudes e valores de ordem ambiental, mediante o emergir dos novos desafios da humanidade, buscando conhecer e analisar as contribuições científicas existentes sobre o tema. Para o desenvolvimento deste ensaio, realizou-se uma pesquisa bibliográfica de referente à temática que serviu de base teórica e norteou a investigação. O estudo mostra que a Educação Ambiental é importante, porque contribui para a mudança de valores, mentalidades e atitudes, promovendo uma postura ecologicamente correta e o desenvolvimento de uma consciência ambiental, se trabalhado em todos os níveis de ensino e também no contexto informal, visando criar o respeito pela vida, conservação, defesa e melhoria do ambiente.

Abstract

The present work intends to dissertate on the importance of Environmental Education in the face of current environmental problems. As a starting point, expose a brief historical composition of Environmental Education in the context of São Tomé and Príncipe, its relevance in the formal and informal context, reflect on the importance of attitudes and values of environmental order, through the emergence of new challenges of humanity, seeking to know and analyze the existing scientific contributions on the subject. For the development of this essay, a bibliographic research was carried out on the theme that served as a theoretical basis and guided the investigation. The study shows that Environmental Education is important, because it contributes to the change of values, mentalities and attitudes, promoting an ecologically correct posture and the development of an environmental awareness, if worked in all levels of education and also in the informal context, aiming to create respect for life, conservation, defense and improvement of the environment.

Palavras-chaves: *Educação Ambiental; Valores; Atitudes; São Tomé e Príncipe.*

Keywords: *Environmental Education; Values; Attitudes; São Tomé e Príncipe.*

Data de submissão: dezembro de 2021 | **Data de publicação:** dezembro de 2022.

¹ PLÁCIDA LOPES – Instituto Politécnico de Bragança. Portugal. São Tomé e Príncipe. Email: placidaunb@gmail.com

² ELSA MORGADO – Instituto Politécnico de Bragança. Universidade Católica Portuguesa, CEFH- Braga. Portugal. Email: elsamorgado@ipb.pt

1. INTRODUÇÃO: Enquadramento do tema

Devido a situação geográfica, dimensão e isolamento, “o arquipélago de São Tomé e Príncipe (STP) tem uma notável e elevada diversidade biológica, tanto a nível, da fauna como da flora e endemismo, de destacado valor cultural, estético e científico” que precisa ser preservado (Vaz & Oliveira 2007, p.17). E considerando os problemas ambientais locais que STP enfrenta, nomeadamente, o aumento do nível médio das águas do mar, a erosão costeira e degradação paisagística, o desaparecimento das praias, a escassez dos recursos naturais não renováveis, a diminuição da biodiversidade e extinção de algumas espécies endémicas, originado de atividades antrópicas como a sobrepesca e pesca ilegal, extração ilegal de areia, gestão inadequado de resíduos, abate de árvores, que constitui num entrave para o desenvolvimento turístico e sustentável de STP, a realização deste estudo torna-se necessário, porque importância da Educação Ambiental (EA) é cada vez mais reconhecida, à medida que se tornam mais conhecedora as causas dos problemas ambientais atuais, e a constatação de que os valores e atitudes do Homem são as principais causas dos problemas ambientais, e também é a chave do problema.

O tema deste estudo assenta num ensaio, onde se busca mostrar a importância da EA face às problemáticas ambientais atuais, destacando um breve histórico conceitual da educação ambiental. As questões de investigação limita-se em avaliar o percurso de EA em STP no contexto formal e informal, explicar a importância de EA para o desenvolvimento sustentável de STP e refletir sobre a importância das atitudes e valores de ordem ambiental, mediante o emergir dos novos desafios da humanidade.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1. Importância de Educação Ambiental

Recorrendo à literatura apercebemo-nos que, o termo e o conceito de educação ambiental surgem, em meados da década de 1960 e 1970, em meio à crescente capacidade de exploração dos recursos naturais, ao avanço do conhecimento científico, tecnológico e à ampliação do movimento ambientalista, período que registou diversos acontecimentos significativos que impulsionou a revolução ambiental. Em 1962, por exemplo, foi publicado “o livro *Primavera Silenciosa*, da bióloga Rachel Carson, que alertava para os perigos do uso dos pesticidas na agricultura e ameaças para o ambiente”

(Carson, 1962 referido em Santos, 2019, p. 24). Em 22 de abril de 1970, criação do Dia da Terra, em protesto contra a poluição e a exploração excessiva de recursos naturais nos EUA. Em 2 de fevereiro de 1971, adoção da Convenção Ramsar - Convenção Intergovernamental sobre Zonas Húmidas. Em 1971, criação do programa MaB “O Homem e a Biosfera”, pela UNESCO. Em 1972, a publicação pelo “Clube de Roma” do relatório intitulado “Os Limites do Crescimento” que demonstrou as ameaças do modelo de desenvolvimento e exploração dos recursos naturais não renováveis para o futuro da humanidade, caso não fossem modificadas. Ainda em 1972, realizou-se a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano (Conferência de Estocolmo, organizada pela Organização das Nações Unidas - ONU), onde foi dada ênfase à EA como forma de se criticar e combater os problemas ambientais existentes na época (Santos, 2019, pp. 24-25).

Em 1975, em Belgrado (na ex-Jugoslávia), a realização do I Seminário Internacional de EA, que contou com participantes de cerca de 65 países, o que resultou no importante documento denominado “Carta de Belgrado”, foi neste evento a EA tornou um objetivo educativo para combater a degradação socioambiental Pedrini (referido em Dias, Leal, & Junior, 2016, p. 19). Em 1977 no Tbilisi (na ex-URSS), foi realizada a primeira e grande Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental promovida pela UNESCO e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Especialistas de todo o mundo contribuíram para definição do conceito, os princípios e objetivos da educação ambiental. A Declaração de Tbilisi representou o primeiro conjunto organizado de estratégias, conceito e objetivos relativo a um primeiro grande consenso internacional na área da EA (Tannous & Garcia, 2008). Segundo Filho (1999) referido em Morgado (2007) refere que no Congresso de Belgrado (1975) surge o conceito de educação ambiental, sendo um processo que visa: Formar uma população mundial consciente e preocupada com o ambiente e com os problemas que lhe dizem respeito, uma população que tenha os conhecimentos, as competências, o estado de espírito, as motivações e o sentido de participação e engajamento que lhe permitam trabalhar individualmente e coletivamente para resolver os problemas atuais e impedir que se repita (p. 34).

De acordo com IPAMB (1999) referido em Santos (2019), ainda nessa conferência foram reafirmados os objetivos e estratégias para a EA no sentido de se desenvolverem determinadas atitudes e competências que auxiliem os indivíduos e os

grupos sociais. Os objetivos educativos dela derivada podem ser organizados nas seguintes categorias que correspondem: “a) consciência; b) conhecimentos; c) atitude; d) competências; e) participação” (Santos, 2019, p. 25). São estes objetivos que devem nortear o desenvolvimento das ações de EA para o exercício de boas práticas ambientais, consciencialização e a participação pública proporcionando à população a aquisição de conhecimentos, competências, e capacidade que lhes permite intervir individualmente ou coletivamente na prevenção e resolução de problemas ambientais e defesa do ambiente.

Segundo a definição apresentada pela UNESCO (1987), referido em Morgado (2007) destaca a educação ambiental como um processo permanente no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, habilidades, experiências, valores e a determinação que os tornam capazes de agir, individual ou coletivamente, na busca de soluções para os problemas ambientais, presentes e futuros (p. 35). Neste contexto, atualmente a EA significa um equilíbrio entre o meio natural e o homem, com vista à construção de um futuro pensado e vivido numa lógica de desenvolvimento e sustentabilidade. Assim a educação ambiental deve ser encarada como o principal instrumento para a consciencialização da sociedade acerca dos problemas ambientais, como um processo de alteração de valores, mentalidades, atitudes e assumindo um papel extremamente importante fazendo parte da formação de cada um (Seara, 1987). Daí a importância da EA, que aparece como um meio pelo qual os indivíduos e coletividade adquirem conhecimentos, atitudes, competências e participar no processo de conservação do ambiente, permitindo a exploração económica dos recursos naturais de forma racional sem gerar desperdícios, essencial para uma boa qualidade de vida e um desenvolvimento sustentável (Júnior, 2008).

1.2. Percurso de Educação Ambiental em São Tomé e Príncipe

A República Democrática de São Tomé e Príncipe (RDSTP) é um país composto de duas ilhas e demais ilhéus adjacentes com uma extensão de 1001 Km², localizado no Golfo da Guiné. O clima é do tipo equatorial quente e húmido e as temperaturas variam entre 21 °C e 29 °C. As principais atividades económicas baseiam-se na agricultura, pesca, turismo e pequena indústria.

Consciente de que a proteção e conservação do ambiente é um fator indispensável para o desenvolvimento sustentável de qualquer país, as questões ambientais constituem também uma preocupação dominante para as autoridades santomenses, assim como acontece a nível mundial.

As políticas ambientais e o percurso de EA em STP conheceram avanços a partir dos anos de 1990, com ratificação de algumas convenções internacionais, nomeadamente, Desertificação, Diversidade Biológica, Quadro da Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, todas ratificadas em 1998. E em 1999 STP criou a Lei n.º 10 / 99 (Lei de Bases do Ambiente). A presente lei define as bases da política do ambiente para o desenvolvimento sustentável da RDSTP e estabelece os princípios que a orientam, no quadro da Constituição Política e da Declaração do Rio de Janeiro sobre Ambiente e Desenvolvimento. Doravante, STP ratificou novas convenções internacionais que foram surgindo e criou novas leis nacionais de acordo com as necessidades locais, conforme ilustra os quadros 1, 2 e 3 abaixo.

Quadro 1 -Ratificação Convenções Internacionais

ITEM	DESIGNAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Desertificação	Ratificadas em 1998
2	Diversidade Biológica	Ratificadas em 1998
3	Quadro da Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas,	Ratificadas em 1998
4	Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPS)	Adesão 2006
5	Protocolo de Quioto	Adesão 2008
6	Viena e Protocolo de Montreal (OZONO)	Adesão 2001
7	RAMSAR	Adesão 2006
8	Espécies em Extinção (CITES)	Adesão 2001
9	Espécies Migratórias (CMS)	Adesão 2001
10	União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN)	Adesão 2004.

Quadro 2 - Atos normativos Nacional (Leis)

ITEM	LEIS	REFERÊNCIAS
1	Constituição da República	Lei n.º 1/2003
2	Lei de Bases do Ambiente	Lei n.º 10 / 99
3	Lei da Conservação da Fauna, Flora e Áreas Protegidas	Lei nº 11/99
4	Lei de Pescas e Ambiente Aquático	Lei nº 9/2001
5	Lei das Florestas	Lei nº 5 / 2001
6	Lei do Parque Natural Obô de São Tomé	Lei N.º 6 / 2006
7	Lei do Parque Natural Obô do Príncipe	Lei nº 7/2006
8	Lei de Base de Segurança Marítima e de Prevenção contra a Poluição do Mar	Lei n.º 13/2007

Quadro 3 – *Atos normativos Nacional (Decretos-Lei e outros).*

ITEM	DECRETOS-LEI	REFERÊNCIAS
1	Extração de Inertes nas zonas costeiras e Rios	Decreto nº 35/99
2	Sistema de Registo Obrigatório de Resíduos	Decreto nº 36/99
3	Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental	Decreto nº 37/99
4	Decreto - Lei sobre Resíduos	Decreto nº. 36 / 99
5	Decreto - Lei sobre Taxa de Impacto Ambiental	Decreto nº 14/2003
6	Decreto - Legislativo Regional de Conservação e Proteção das Tartarugas Marinhas	Decreto nº 3 / 2009 ALRAP
7	Decreto - Lei sobre Regulamento sobre a Captura e Comercialização das Tartarugas Marinhas e seus produtos	Decreto n.º 8/2014
8	Proclamação da ilha do Príncipe como Reserva Mundial da Biosfera pela UNESCO	em 11 de Julho de 2012

Fonte: <http://ambiente.group-svf.com/spip.php?rubrique1> / <http://dga.st/pt>

1.3. Educação Ambiental formal e informal em São Tomé e Príncipe

A educação é uma das condições fundamentais para que o ser humano tenha acesso ao conjunto de bens e serviços, bem como direitos, disponíveis na sociedade. “O direito à educação é amplamente reconhecido e encontra-se grandemente consagrado na legislação de praticamente todos os países e, particularmente, pela Convenção dos Direitos da Infância das Nações Unidas”. Trata-se de um direito de cidadania, sempre proclamado como prioridade, mas nem sempre cumprido e garantido na prática. O direito à educação é, em suma, o direito de aprender. Não basta andar na escola, é preciso conseguir aprender na escola Gadotti (2005) referido em Morgado (2007, pp. 39-40). Além disso, Gadotti (2005) referido por Morgado (2007) acrescenta ainda que, “o conceito de educação, apresentado pela Convenção dos Direitos da Infância, vai mais longe, extravasa os limites do ensino escolar formal e abrange as “experiências de vida” e os “processos de aprendizagem não formais, que contribuem para a emancipação da criança” (Morgado, 2007, p. 40). Para Gohn (1999) e Gadotti (2005) referidos em Morgado (2007) a educação não-formal: Designa um processo de formação para a cidadania, de capacitação para o trabalho, de organização comunitária e de aprendizagem dos conteúdos escolares em ambientes diferenciados. Por isso ela também é muitas vezes associada à educação popular e à educação comunitária. A educação não-formal alargou-se de forma galopante nas últimas décadas, por todo o mundo como educação ao longo de toda a vida (p. 41).

Já o conceito de ambiente, “excede o domínio de ambiente físico ou natural; para além destes fatores naturais, espaciais e físicos, abarca elementos de diferentes naturezas (social, económica, cultural, moral), assim como atividades executadas pelos indivíduos, pelos grupos e pelas comunidades” (Vidart, 1978, referido em Morgado, 2007, p. 32).

No contexto de Educação Ambiental formal e informal, a escola é um espaço privilegiado à formação dos cidadãos e ao desenvolvimento de valores que influenciem na aquisição de atitudes e comportamentos adequadas em relação ao ambiente.

Segundo Reis, Semêdo e Gomes (2012, p. 51), entende-se por educação ambiental no ensino formal “a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando, educação básica; educação superior; educação especial; educação profissional; educação de jovens e adultos”. Ela deverá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, e deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas. E deve incorporar a educação ambiental não formal, para assegurar uma maior agilidade no processo educativo, e fazer com que o aluno fixe o aprendizado, mas também se torne capaz de ter um pensamento crítico sobre sua realidade, além de influir sobre ela. Da educação ambiental não formal, “entende-se pelas ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e sua organização e participação na defesa da qualidade do ambiente e deve buscar a integração escola – comunidade – governo – empresas, com o fim de envolver a todos em seu processo educativo” (Reis, Semêdo, & Gomes, 2012, p. 25).

Em São Tomé e Príncipe a Educação é um direito fundamental, consagrado na Constituição, que refere no seu número 1 do artigo 55.º “a educação, como direito reconhecido a todos os cidadãos, visa a formação integral do homem e a sua participação ativa na comunidade” (Constituição RDSTP, 2003). Sobre o ambiente, do disposto do número 1 do artigo 49.º, diz que todos têm direito a um ambiente de vida humana e o dever de o defender. Já no que concerne a Educação Ambiental, em particular, está prevista nos termos da Lei nº 10/99 - Lei de Bases do Ambiente, artigo 43.º (Lei n. 10, 1999).

Neste contexto, sobre a educação, a Lei n. 10 (1999) no seu artigo 9.º aborda o princípio do acesso ao sistema educativo e formativo, onde prevê que,

Todos devem ter acesso à educação e formação ambientais, instrumentos indispensáveis ao aumento da capacidade dos cidadãos para concretizar as tarefas que lhes competem na construção de um ambiente de qualidade e na garantia de um desenvolvimento sustentável. Incumbe ao Estado assegurar a inclusão do componente ambiental na educação básica e na formação profissional (p. 4).

O tema EA está integrado na Lei de Base do Ambiente nº 10/ 1999, no capítulo VI Instrumentos e Mecanismos da Política de Ambiente, artigo 43.º Instrumentos e Mecanismos, alínea g) A educação ambiental em todos os níveis para assegurar a formação de uma consciência pública sobre ambiente (Lei n. 10, 1999). No contexto institucional, a EA é competência de dois ministérios que, através de diversas direções, secretarias e departamentos, trabalham em complementaridade: Ministério das Obras Públicas, Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente e Ministério da Educação e Ensino Superior.

1.4. Percepção, Atitudes e Valores de ordem Ambiental

A relação Homem/Natureza podemos considerar a existência de duas perspectivas. A perspectiva “antropocêntrica” e a “ecocêntrica”. O antropocentrismo assenta nas relações existentes entre o Homem e o Universo, legitima o Homem numa posição de “controlo, domínio sobre a natureza com objetivo de exploração dos seus recursos”. O ecocentrismo “o objeto primordial é o próprio ecossistema, em que os seres humanos fazem parte de um sistema mais complexo, não se encontrando no topo da hierarquia ética, ocupando, no entanto, o topo da cadeia alimentar. O homem sendo parte da natureza, deve se comportar harmoniosamente e em equilíbrio com a mesma” (Santos, 2010, pp. 48, 53).

As visões de mundo, de ambiente físico, natural e construído socialmente diferem de acordo com cada cultura, com experiência, com os conceitos e valores inculcados, o que traz como consequências as atitudes que tomamos perante a realidade que nos cerca (Cunha & Leite, 2009). Os valores e atitudes humanas são as causas fundamentais dos problemas ambientais, e também é a chave do problema.

Discutindo sobre o conceito, a percepção ambiental é definida como sendo uma “tomada de consciência das problemáticas ligadas ao ambiente, ou seja, ao ato de perceber o ambiente em que se está inserido, aprendendo a proteger e a cuidar do mesmo” (Faggionato, 2005 referido em Malafaia & Rodrigues, 2009, p. 266).

As atitudes, não nascem conosco, adquirimo-las no processo de integração do indivíduo na sociedade, ou seja, são aprendidas no meio social, podem ser desenvolvidas nos jovens, por influência da família, dos colegas, ou da educação em geral, o maior número de atitudes, tendo como idade ideal a faixa etária situada entre os doze aos trinta anos, sendo que quantos mais anos de educação formal um jovem tiver, mais liberais serão as atitudes que toma (Morgado, 2007). Atitude é “primariamente uma postura cultural, uma posição que se toma frente ao mundo. Ela tem maior estabilidade do que a percepção, porque é formada de uma longa sucessão de percepções e de experiências”. Por exemplo, as crianças vivem em um ambiente, elas têm apenas um mundo e não uma visão do mundo. “As crianças percebem, mas não tem atitudes bem formadas, além das que lhe são dadas pela biologia”. As atitudes implicam experiência e uma certa firmeza de interesse e valor. A visão do mundo é a experiência conceitualizada (Tuan, 2015, pp. 4- 6). No que refere ainda a este contexto, o relatório “O Nosso Futuro Comum”, de Gro Harlem Brundtland, ex-presidente da Comissão Mundial das Nações Unidas para o Ambiente e o Desenvolvimento, defende que “os problemas ambientais só poderão ser resolvidos com uma mudança de comportamentos, o que dependerá de atitudes, só conseguidas por meio da Educação” (Alves & Caeiro, 1998 referido em Cruz, 2007, p. 52).

Quanto aos valores, podemos considerar que os valores são relativos, dependem do tempo, do lugar e do tipo de sociedade. Cada época, cada sociedade, cada grupo, cada profissão, cada homem tem os seus próprios valores, os quais, por sua vez, são chamados a mudar o futuro (Santos, 2010). Valor é definido como: “algo (objetos, atividades, experiências, etc.) que em equilíbrio promove o bem-estar humano” (Beck & Halstead, 1996 referido por Santos, 2010, p. 32).

Analisando as questões de valores e atitudes de ordem ambiental, Morgado (2007) estudando diversos autores sobre o assunto, em particular, Jackson (1968); Raven (1977); Biggs, 1987); Fontes (1990); Monteiro e Santos (1996), refere que a Educação Ambiental pode ser considerada uma arma eficiente na defesa do meio ambiente, podendo inclusive, ajudar a reaproximar o homem da natureza, garantindo um futuro com mais qualidade de vida para todos:

A EA tem como objetivo primordial transformar os valores inerentes à nossa tomada de decisões transformando-os de valores que auxiliam e estimulam a degradação do ambiente em valores que apoiam um planeta sustentável em que todos os organismos possam coabitar com dignidade (p. 85).

Portanto, à medida que se torna mais conhecedora das causas dos problemas ambientais da atualidade e a constatação de que os valores e atitudes humanas são as causas fundamentais dos problemas ambientais, também é a chave do problema. Logo, exige-se uma reflexão sobre os nossos valores, atitudes e crenças, revelando-se a importância de formação de uma nova postura perante a natureza, uma nova visão ecológica do mundo, que se determina obrigatoriamente pela educação, inclusão do conceito de valor intrínseco da natureza, respeito, conhecimento e princípio da responsabilidade. Diante das problemáticas ambientais e de acordo com o resultado do presente estudo, entende-se que é de extrema urgência que se comece a introduzir a Educação Ambiental em âmbito geral, pois esta está relacionada com processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à boa qualidade de vida e sustentabilidade (Lei nº 9.795, 1999, art. 1º).

Refletindo sobre a importância das atitudes e valores de ordem ambiental, mediante o emergir dos novos desafios da humanidade o estudo mostra que, sendo a Educação Ambiental (AE) necessária para atribuir informações, conhecimentos, mudanças de valores e tomadas de atitudes possibilitando novas perspectivas para a espécie humana, implica diretamente nos estudos de percepção ambiental que visam o conhecimento e autoconhecimento, tanto individuais, quanto coletivos para decorrer em práticas e resultados eficazes na preservação e conservação do Planeta permitindo a perpetuação da vida.

Todavia, segundo Santos (2010) fundamentada em estudos de alguns autores, Simões (1992) e Martins (1996), diz que em relação às atitudes e valores de ordem ambiental, a contribuição da educação tem sido muito mais na sua manutenção do que na sua mudança ou na construção de novos valores e atitudes, assim conclui que:

A maior falha da Educação Ambiental tem residido no facto das mudanças necessárias relativamente ao ensino dos valores ainda não terem ocorrido. Referem, baseados em estudos empíricos, que a maior parte das pessoas estão dispostas a iniciativas pró ambientais que não as afetem diretamente, mas não estão disponíveis para fazer grandes sacrifícios pessoais pelo bem do ambiente. Por conseguinte, conclui-se que, subjacente ao sistema de valores, está a falta de senso e responsabilidade pessoal face ao ambiente e às suas problemáticas (Santos, 2010, pp. 46-47).

Para que o Homem possa viver em harmonia com a Natureza, segundo o autor Boff (1999), precisa-se mudar “modos de ser-no-mundo”. Precisamos todos passar por uma alfabetização ecológica e rever nossos hábitos de consumo. Importa desenvolver uma ética do cuidado, o cuidado com o nosso único planeta. Cuidado significa desvelo, solicitude, diligência, zelo, atenção, bom trato. A atitude de cuidado demonstra interesse, preocupação, sentido de responsabilidade e de desenvolvimento afetivo com o outro (Boff, 1999). Assim, pelo cuidado não podemos ver na natureza e tudo que nela existe como mero objeto. “A relação não é sujeito-objeto, mas sujeito-sujeito”, porque segundo Boff (1999, pp. 46-47).

2. METODOLOGIA

Realizou-se uma pesquisa bibliográfica referente à temática, que serviu de base teórica e norteou o estudo e técnica de recolha de dados serviu-se de análise documental e de entrevista semiestruturada aplicada ao delegado da disciplina de Educação Ambiental do Ensino Secundário do Príncipe e ao delegado da disciplina de Educação Ambiental do Liceu Nacional em São Tomé, conforme o anexo.

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Avaliando o percurso de EA em STP, o estudo mostra que a EA em STP conheceu avanços a partir dos anos de 1990, conforme ilustra os quadros 1, 2 e 3. Sobre a implementação de Educação Ambiental, a ratificação desses tratados possibilitou a participação de STP nos vários encontros internacionais ligado ao ambiente, ajudou na melhoria e adoção de políticas ambientais, a inclusão no currículo do sistema educativo a disciplina de Educação Ambiental, segundo as informações fornecidas pelo diretor do Ensino Secundário do Príncipe, e até mesmo permitiu STP acolher o IV Congresso Lusófono de Educação Ambiental, realizado em 2017 na Reserva da Biosfera da Ilha do Príncipe, onde permitiu o intercâmbio, trocas de conhecimentos e experiências no âmbito de Educação Ambiental.

No contexto nacional, as legislações criadas e adotadas foram introduzidas com os desígnios da proteção do ambiente e da conservação dos recursos naturais como um eixo do desenvolvimento sustentável. Além de criar bases para a descentralização da formulação de novas políticas e programas mais adaptado à realidade económica e

institucional de cada distrito e região, permitindo que os governos e autarquias assumissem uma posição mais ativa nas questões ambientais locais, nacionais e maior integração entre as diversas esferas governamentais, não-governamentais e os agentes económicos.

No que se refere a importância de EA para a promoção de sustentabilidade em STP, a Região Autónoma do Príncipe (RAP), por exemplo, tem-se destacado, por adotar políticas e um modelo de desenvolvimento sustentado nos três pilares de sustentabilidade, social, económico e ambiental. A aprovação e entrada em vigor da Lei nº 7/2006 - Lei do Parque Natural Obô de Príncipe, definindo cerca de 50% da ilha como Parque Natural do Príncipe (PNP); a integração da ilha do Príncipe à Rede Mundial das Reservas da Biosfera do Programa Homem e a Biosfera (MAB), sendo a ilha do Príncipe declarada como uma Reserva Mundial da Biosfera da UNESCO a 11 de julho de 2012.

Estas iniciativas vieram alterar profundamente o paradigma da realidade da ilha do Príncipe, passando conceitos como Biodiversidade, Biosfera, Ambiente e Conservação, uso sustentável dos recursos naturais, ecossistemas, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável a estar no quotidiano dos seus habitantes. Importa ressaltar que este fenómeno se tem sido prosseguido pela ilha de São Tomé.

Por outro lado, embora a legislação ambiental em STP seja considerada relativamente ampla, existem fatores que contribuem para a dificuldade de se implementar a EA como tal, tendo em conta, a falta de coordenação de políticas e programas setoriais da administração pública no que se refere à atuação no território dos Parques e afetação das espécies, habitats, a dificuldade de encontrar informações sistematizadas e acessível; pouca divulgação e implementação das legislações existentes.

No que refere a aplicação da Lei de Bases do Ambiente, embora a alínea g) do artigo 43 da Lei n. 10 (1999), menciona a “educação ambiental em todos os níveis para assegurar a formação de uma consciência pública sobre o ambiente”, mas de acordo com o Delegado da Disciplina de Educação Ambiental do Ensino Secundário do Príncipe, a disciplina de EA foi introduzida no currículo escolar em 2009 apenas no 8º ano do primeiro ciclo do ensino secundário, no âmbito do projeto Escola + Educação para Todos. E também a presença de Mestrado em EA no currículo do ensino superior em STP (Schmidt, Guerra, & Pinto, 2017).

Já a Educação Ambiental Não-Formal assume um carácter muito variado e com várias iniciativas e abordagens. As mais predominantes têm sido desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, sobretudo as Organizações Não Governamentais Ambientais (ONGA), que atuam principalmente no meio rural, sob a vertente de desenvolvimento comunitário. Ações de sensibilizações, formação, projetos ambientais tem conhecido progresso, graças a grande participação da sociedade civil, ONGA que vêm trabalhando em parceria com os governos e as comunidades locais, como por exemplo, a imagem1- representa o Grupo de Teatro da Comunidade de Abade na zona sul da ilha do Príncipe que criou desde 2012 o Projeto Teatro Educa com objetivo de sensibilizar as crianças e população local para a proteção das florestas, conservação da tartarugas marinhas e gestão sustentável de resíduos. A imagem 2- apresenta o Projeto de Valorização de resíduos, que consiste em reciclar garrafas de vidro transformando em joias únicas. Este trata-se de um projeto promovido inicialmente por 10 mulheres da Comunidade de Porto Real que se encontravam desempregadas, mas procurando uma forma original de ganhar seu próprio sustento, criaram uma Cooperativa de Valorização de Resíduos e hoje essas mulheres ganham seu próprio salário através de reciclagem de vidro. A imagem 3- mostra os militares do Príncipe realizando uma campanha de limpeza na Praia da Comunidade Abade. A Forças Armadas no Príncipe assinou um protocolo com a Reserva da Biosfera do Príncipe (RBP), onde são parceiros da RBP e apoiam, sobretudo, em atividades fiscalização, sensibilização ambiental e campanhas de limpezas das praias, rios e trilhos da Biosfera. Já a imagem 4 – mostra a ONG OIKOS que é parceira da RBP promovendo uma ação de formação sobre Empreendedorismo e Gestão nas comunidades rurais.



Imagem 1 - Grupo de teatro da Comunidade de Abade participa no V Congresso Lusófono de EA em Bijagós, apresentação do Projeto Teatro Educa



Imagem 2 - Cooperativa de Valorização de Resíduos do Príncipe participa na Conferência Nacional de Resíduos com suas joias únicas produzida com areia de vidro reciclado



Imagem 3 - Militares participam na campanha de limpeza das praias do Príncipe



Imagem 4 – A ONG OIKOS promove formação sobre Empreendedorismo e Gestão nas comunidades rurais

Fontes de imagens: Reserva da Biosfera da ilha do Príncipe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa permitiu constatar de que os valores e atitudes humanos são as causas fundamentais dos problemas ambientais, mas também é a chave do problema. Daí a necessidade de formação de uma nova postura perante a natureza, uma nova visão ecológica do mundo. Assim, é reconhecida a importância de Educação Ambiental, por constituir num dos caminhos incontestável para combater à degradação socio ambiental, em escala local, no caso de São Tomé e Príncipe, e global seja a nível formal e informal, isto porque a Educação Ambiental desempenha uma função transformadora, pois está ligada a uma nova forma de relação entre o ser humano/natureza.

Em suma, estudo mostrou também que, a maior fraqueza da EA tem sido o facto das mudanças necessárias nos valores e atitudes ainda não terem, de facto ocorrido, de modo a atingir o objetivo mais amplo e relevante da EA, a mudança de comportamentos. Por conseguinte, essa mudança de comportamento só acontecerá quando o ser humano consciencializar da importância do planeta Terra para sua existência e do cuidado todo especial que a Terra merece.

Logo, a solução é cuidar do nosso único Planeta, porque fazer isso significa cuidar de nós mesmos “adotar comportamentos e atitudes sustentáveis, porque temos unicamente ele para viver e morar” (Boff, 1999, p. 71).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Boff, L. (1999). *Saber cuidar: a ética do humano - compaixão pela terra*. Petrópolis (RJ): Vozes.

Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe (2003). *Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/saotomeeprincipe/legislacao/legislacao-constitucional/constituicao.pdf/view>

Cruz, S.G.M. (2007). *A Importância da Educação Ambiental no 1.º Ciclo do Ensino Básico - Um Estudo de Caso*. (Dissertação de mestrado). Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Portugal.

Cunha, A. S., & Leite, E. B., (2009). Percepção Ambiental: Implicação para a Educação Ambiental. *Sinapse Ambiental*. Disponível em: <http://www4.pucminas.br>

Direção-Geral do Ambiente (1999). *Lei de Bases do Ambiente*. São Tomé e Príncipe. Ministério das Obras Públicas, Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente.

Evangelista, J. (1992). *Razão e Porvir da Educação Ambiental*. Instituto Nacional do Ambiente.

Júnior, I. S. (2008). A Educação Ambiental como meio para a concretização do desenvolvimento sustentável. *Direito Público*, 1 (7), 128-140.

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (1999) – Legislação citada anexada pela Coordenação de Estudos Legislativos – CEDI. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOU/1999/04/28>

Malafaia, G., & Rodrigues, A. S. L., (2009). Percepção ambiental de jovens e adultos de uma escola municipal de ensino fundamental. *Revista Brasileira de Biociências*, 7(3), 66-274. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/seerbio/ojs/index.php/rbb/article/view/1178>

Morgado, E. M.G. (2007). *Educação Ambiental: um estudo com manuais do 8º. Ano de escolaridade*. (Dissertação de Mestrado). Universidade de Tás-os-Monte e Alto Douro. Vila Real.

Reis, L. C. L., Semêdo, L. T. S. & Gomes, R. C. (2012). Conscientização Ambiental: da Educação Formal a Não Formal. *Revista Fluminense de Extensão Universitária*, Vassouras, 2 (1), 47-60.

Santos, M. F. A. (2010). *Educação Ambiental no Ensino Básico: Valores e Atitudes Ambientalistas de Jovens*. (Dissertação de Mestrado). Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Educação de Bragança, Portugal.

Santos, T.F.P. (2019). O percurso da educação ambiental na ilha do Príncipe – Reserva da Biosfera. (Dissertação de mestrado). Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Educação de Bragança, Portugal.

Schmidt, L., Guerra, J., & Ramos Pinto, J. (2017). Educação Ambiental no contexto da CPLP: Um desafio urgente / Ambientalmente Sustentable 1 (23-24), 11-23. <https://bit.ly/2DCkTMc>

Tannous, S., & Garcia, A. (2008). Histórico e evolução da Educação Ambiental, através dos Tratados Internacionais sobre Meio Ambiente. *Nucleus*, 5 (2), 183-196.

Tuan, Yi-Fu. (2015). Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente. (Trad. Livia de Oliveira). Londrina: Eduel. Disponível em:

<http://www.eduel.com.br/>

Vaz, H., & Oliveira, F. (2007). Relatório Nacional do Estado da Biodiversidade de S. Tomé e Príncipe. República Democrática de São Tomé e Príncipe. Ministério de Recursos Naturais e Meio Ambiente. Direção Geral do Ambiente.

ANEXO – GUIÃO DE ENTREVISTA

Entrevista: Curso de Educação Ambiental em STP

Esta entrevista, surge no âmbito do curso de mestrado em Educação Ambiental, da Escola Superior de Educação de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, com objetivo de saber como funciona e qual é a importância de introdução do curso de Educação Ambiental no currículo escolar em STP. As informações recolhidas serão utilizadas apenas para esta investigação.

1. Qual é o seu nome e a sua profissão?
2. Quando que a disciplina de Educação Ambiental foi introduzida no currículo escolar?
3. Quais foram os organismos responsáveis pela introdução do curso de Educação Ambiental no currículo escolar?
4. Quais são as classes e quantas turmas beneficiam com o curso de Educação Ambiental?
5. Qual é o programa da disciplina de Educação Ambiental e carga horária?
6. Porque se introduziu a disciplina de Educação Ambiental no currículo escolar em São Tomé e Príncipe?
7. Qual é a formação dos professores que lecionam a disciplina de Educação Ambiental?
8. Como funciona o curso de Educação Ambiental?
9. E qual é a importância de introdução do curso de Educação Ambiental no currículo escolar em São Tomé e Príncipe?

Data: ___/___/___

Obrigado pela colaboração

Investigadora: Plácida Lopes

Contatos: + 239 9831386; + 351 932069386

Correio eletrónico: placidaunb@gmail.com